



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017

PROCESSO Nº 305/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 06 de Fevereiro de 2018.
Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 PROCESSO Nº 305/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO JARDIM ALVORADA**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONVÊNIO Nº 120788840001/14003

Departamento Municipal de Saúde

Ficha: 508

Fonte de Recurso: 05.300.0061

Categoria Econômica: 4.4.90.51.99

Valor: R\$ 350.707,74

Nota de Reserva nº 46

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: até as 09h00min. do dia 07/03/2018, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: às 09h00min. do dia 07/03/2018, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1 - OBJETO:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO JARDIM ALVORADA**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

1.2 O valor **MÁXIMO** que a administração se dispõe a pagar é de **R\$ 350.707,74 (Trezentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93.**

2.2 - Para fins de cadastramento para participação nesta licitação, o licitante deverá apresentar no Departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

- a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal "CRF" expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

b) Demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do estimado para a contratação. O capital deverá estar devidamente integralizado na forma da lei, podendo ser atualizado de acordo com o índice IPCA/IBGE, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

DECLARAÇÃO:

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2017, empresas do ramo pertinente e **DEVIDAMENTE CADASTRADAS** na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017

PROCESSO Nº 305/2017

DATA: 07/03/2018 - Horário: 09:00hs

NOME DA PROPONENTE:*** - CNPJ:*******



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017

PROCESSO Nº 305/2017

DATA: 07/03/2018 - Horário: 09:00hs

NOME DA PROPONENTE:*** - CNPJ:*******

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item ‘e’ do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.5. Que não possua Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) na Prefeitura do Município de Miracatu, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO. O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestados de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação constante do Item 1 deste edital;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

5.2.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.1, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competente (CREA).

Obs: Os Atestados serão aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartórios Tabelião de Notas ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu.

5.2.3. **Atestado de visita técnica**, ao local de execução da obra, emitido pelo Departamento Municipal de Obras, comprovando que a empresa visitou o local da obra até o dia anterior a abertura dos envelopes.

A visita deverá ser previamente agendada pela empresa interessada na participação do certame, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP ou através do telefone (0xx13) 3847-7000 – ramal 219.

5.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.3.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

6.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Anexo V – Planilha Orçamentária e anexo VI – Cronograma Físico – Financeiro, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

6.2 Preço total global;

6.3 As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

6.4 A empresa deverá apresentar proposta para execução global da obra.

6.5 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.

6.6 Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.7 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.9 O valor **MÁXIMO** que a administração se dispõe a pagar é de **R\$ 350.707,74 (Trezentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 8.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 8.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

7.12. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global

7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.6. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, e serão concedidos através de recursos oriundos do Convênio nº 120788840001/14003 efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

9.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

a.3) Fiança Bancária.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a/+ todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

g) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

h) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Setor de Obras da Contratante.

11. DO CONTRATO:

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplimento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

Prefeitura Municipal de Miracatu, 05 de Fevereiro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2017, PROCESSO N.º 305/2017**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO JARDIM ALVORADA**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO JARDIM ALVORADA**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 010/2017.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, e serão concedidos através de recursos oriundos do Convênio nº 120788840001/14003 efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

§ 1.^o - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS E GEFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição do período, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2.^o. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.^o - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irredutível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará por prazo de **210 (duzentos e dez) dias, correspondente a 07 (sete) meses**, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7.^a - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8.^a - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 508

Fonte de Recurso: 05.300.0061



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

Categoria Econômica: 4.4.90.51.99

Valor: R\$ 350.707,74

Nota de Reserva nº 46

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 15ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários,



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 18ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 19ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 20ª A contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 21ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 22ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 23ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 24ª - Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Obras.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 25ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

A Gestão deste Contrato será realizada em conjunto pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES E MULTAS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

Cláusula 26ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 27ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 28ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 29ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 30ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 31ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 32ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 010/2017, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 33ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 34ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2018.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Lucas Marques de Andres
Diretor do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Adriana Silva Maciel
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2017

DATA DA ASSINATURA: **//2018**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO JARDIM ALVORADA

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº *** – CPF nº *******



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017

DATA DA ASSINATURA: **//2018**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO JARDIM ALVORADA

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2018.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - PROCESSO Nº 305/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 010/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - PROCESSO Nº 305/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

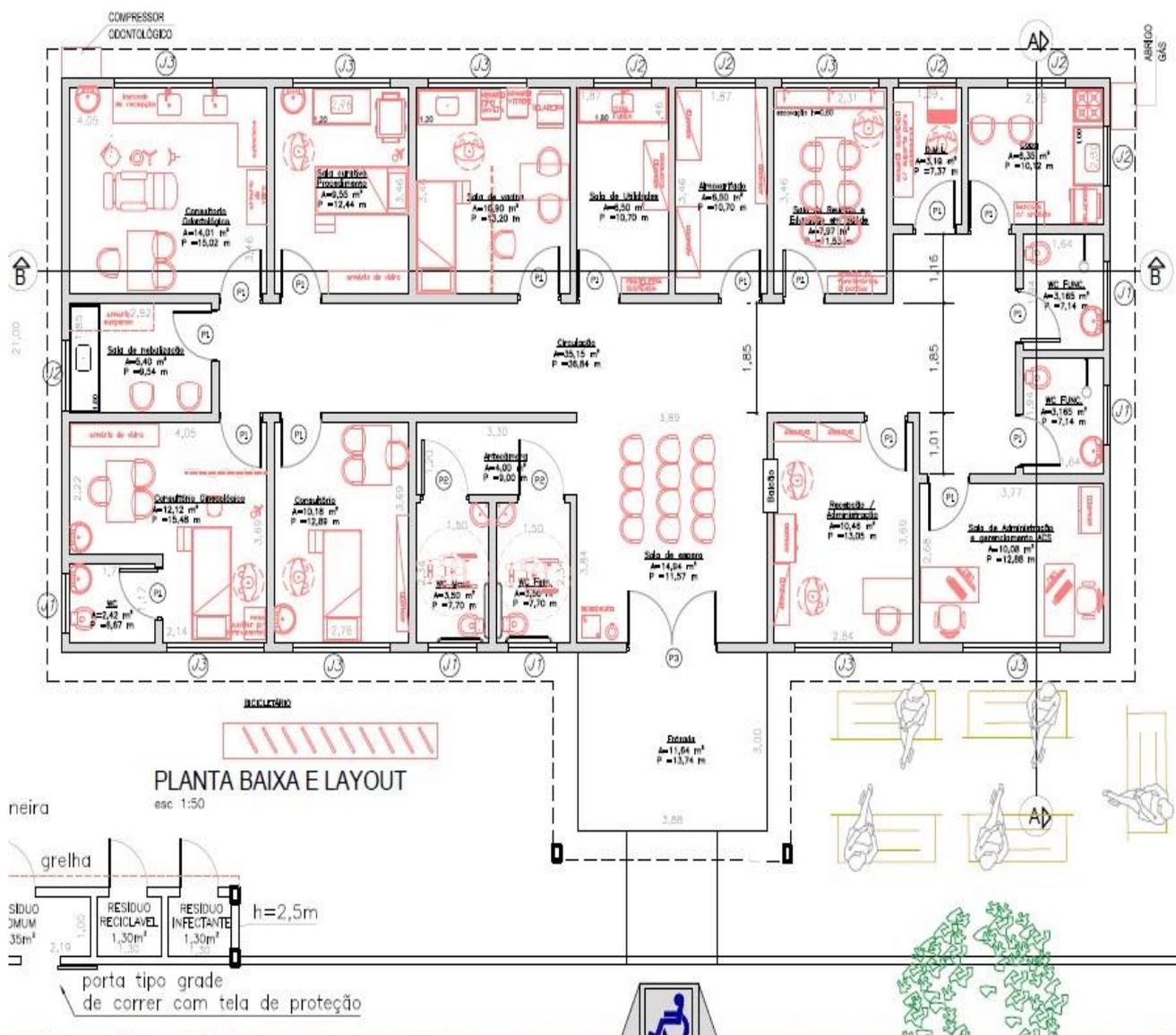
MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

LOCAL: RUA BENEDITO MARTINS S/N - JARDIM ALVORADA- MIRACATU/SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto básico, com suas respectivas sequências executivas especificações.





Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

1) ASPECTOS DO TERRENO

A área escolhida para a implantação deste projeto tem 740,00 metros quadrados, localizada no lote nº 10 da quadra nº 04 do loteamento Jardim Alvorada, na Rua Benedito Martins, S/Nº, a cerca de 13 km do centro da cidade.

Esta é uma área periférica do município habitada por maior parte de uma população de baixa renda. Este imóvel se encontra localizado na principal rua do bairro onde há em sua proximidade uma fábrica de doces de banana, sendo que o restante há somente residências, podendo se observar a necessidade da instalação de uma unidade de saúde nesta localidade.

Hoje o terreno encontra-se totalmente limpo e desimpedido, onde já está construído a fundação tipo radier no local devido a outro projeto não aprovado nesta secretaria. Para não perder os serviços anteriores, este atual projeto foi adequado a esta fundação. Informamos também que o terreno não tem nenhum impedimento ambiental que possa impossibilitar esta implantação pois se encontra em uma extensão da zona urbana, com toda a infra estrutura necessária como fornecimento de gás, água, energia elétrica e outros serviços indispensáveis para seu completo funcionamento.





Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

2) SERVICOS PRELIMINARES

A fachada da unidade deve ser locada e fechada em tapume.

A placa de obra será em chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, fundo em compensado de madeira de espessura de 12 mm, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora.

A frente do terreno será fechada com gradil de ferro perfilado, tipo parque, dotada de portão de acesso. Sendo que no portão que dá acesso ao resíduo comum além do portão que será colocado o mesmo deverá ter uma tela de malha de 2 mm para proteção. Nos outros abrigos para resíduos recicláveis e resíduos infectantes somente terão acesso interno e as portas serão de abrir em venezianas em ferro nas medidas 0,80 X 2,10 m e os três compartimentos serão totalmente laváveis com revestimentos em cerâmica. Tendo em vista que serão laváveis os mesmos deverão ter uma inclinação adequada para o escoamento da água e com isso a instalação de um ralo em seu interior e para a lavagem do lado externo dos abrigos será feita uma grelha com 5,25 metros conforme demonstrada em projeto.

3) SUPERESTRUTURA

A fundação é do tipo radier de espessura 15 (quinze) centímetros, na sua construção será obedecida as prescrições da NBR 6122/1996 e da NBR 6118/2003 ABNT. A armadura inferior será montada sobre uma camada de concreto simples, que a isole do solo, e a superior mantida rigorosamente na posição em que foi projetada.

Devido à baixa resistência do solo da região, optou-se pela utilização de fundação do tipo radier, de espessura de 15 centímetros (sendo 10 centímetros abaixo do nível do solo), por ser este o tipo que melhor distribui os esforços do edifício sobre o terreno e o mesmo já se encontra executado no local.

Serão construídos pilares e vigas em concreto armado $f_{ck} = 25$ Mpa, utilizando aço CA- 50, com formas de madeira incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

4) ALVENARIA

As divisórias serão de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3,0 MPa; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. NBR 6136

A alvenaria receberá chapisco e posteriormente reboco.

5) PISOS E CONTRAPISOS

O piso receberá regularização com nata de cimento e branco e posterior aplicação de argamassa de cimento e areia para regularização, com uma média de 6 cm de espessura.

O revestimento será em placa cerâmica esmaltada PEI-4 resistência química A, para área internas sujeitas à lavagens frequentes, assentado com argamassa industrializada.

Será rejuntado com argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, impermeável e com menor dimensão possível.

6) FORRO/LAJE

A edificação terá laje pré-fabricada mista vigota protendida lajota cerâmica – LP/2 (8+4) e capa com concreto com fck maior ou igual a 20 MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição, conforme exigências e recomendações do fabricante. Receberá capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm, contemplando o escoramento e a retirada do mesmo.

Como revestimento, será realizado emboço desempenado com espuma de poliéster, com posterior revestimento em gesso liso desempenado sobre emboco, livre de qualquer tipo de umidade, goteiras, trincas, rachaduras conforme garantia dos serviços

7) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As tubulações de alimentação de água fria serão em PVC rígido soldável marrom, e as tubulações de esgoto em PVC rígido soldável branco. As peças constituintes das instalações hidráulicas deverão ser feitas conforme projeto entregue à Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme normas pertinentes. Os fechos hídricos funcionam para condução da água das pias e



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

dos tanques para o esgoto e funcionará como bloqueio do mau cheiro por causa do acúmulo de água e deverão ser de material plástico. Todos os ralos possuirão fechos abre e fecha.

8) TORNEIRAS

Todas as torneiras instaladas serão de latão fundido cromado. Sendo que somente nos ambientes dos consultórios, sala de utilidades e na sala onde serão ministradas as aulas de escovação serão instaladas torneiras com volantes tipo alavanca modelo parede ou de mesa e no restante dos ambientes serão instalados modelos padrão.

9) BANCADAS

Será revestida de aço inoxidável. Os materiais utilizados são propícios as condições de higiene (resistentes à água), sendo anticorrosivos e antiaderente. Nelas serão instaladas cubas simples de aço inoxidável fundas nas dimensões 700x600x450 nos ambientes da sala de utilidades e na sala de reunião e educação em saúde e nos outros ambientes onde serão instaladas cubas serão nas dimensões 500x400x400 ou simples de 500 x 400 x 300 mm, todas na espessura da chapa 22, conforme projeto.

10) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão realizadas conforme projeto apresentado, sendo que deverão se atentar na disposição dos aparelhos que serão necessários instalação elétrica para a distribuição das tomadas, e devem ser realizadas conforme normas pertinentes.

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de forças do tipo universal 2P+T e para a alimentação de microcomputadores e equipamentos eletrônicos sensíveis, foram previstos circuitos exclusivos, sendo que suas tomadas serão do tipo 2P+T. Todas as tomadas deverão ser conforme as normas NBR e possuir certificação de produto, as externas devem ser perfeitamente revestidas por tubulações isolantes e ter indicação de voltagem, as lâmpadas devem apresentar proteção contra explosões e quedas, os interruptores devem possuir protetores contra descarga elétrica.

Será instalada rede de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

Todas instalações elétricas devem possuir um sistema de aterramento que leve em consideração a equipotencialidade das massas metálicas expostas em uma instalação. Todos os sistemas devem atender as normas da ABNT NBR 13.534 e NBR 5410 e NBR 54.19, no que diz respeito ao sistema de aterramento.

Fica proibida a utilização do sistema TN-C especificado na norma NBR 13.534.

Nenhuma tubulação destinada à instalações pode ser utilizada para fins de aterramento.

Será instalado padrão de entrada de energia na entrada da edificação.

11) REVESTIMENTO

Os azulejos serão instalados conforme projeto básico, em cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos, nas dimensões: 20 x 20 cm, com argamassa colante industrializada tipo AC-I e rejuntada com argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, impermeável e com menor dimensão possível.

Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817 e NBR 13818 e NBR 14081-1.

O piso cerâmico será em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), indicada para pisos internos sujeitos a lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejuntada com argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas com acabamento em rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), com altura de 8 cm, indicado para pisos internos sujeitos a lavagem frequente.

12) TELHADO

O telhado será em cimento reforçado com fio sintético CRFS perfil ondulado de 8 mm com estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado – vãos 7,01 a 10,00 metros com cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético.

A condução de águas pluviais será por meio de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm, e Tubo de PVC rígido DN= 100 mm, inclusive conexões.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

13) PINTURA

A pintura da edificação será em tinta lavável, resistente ao uso de desinfetantes e não será aplicada com o uso de pincel, impermeabilizante, acrílica antimoho em massa, por meio de selador de tinta para pintura acrílica; tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes. Deverá ser realizada a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

As esquadrias de madeira receberão esmalte sob fundo branco fosco com posterior aplicação de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702.

14) ESQUADRIAS

As portas internas serão lisas de madeira para acabamento em pintura para fácil limpeza e instaladas nos tamanhos indicados em projeto e deverão ser bem ajustadas ao batente e receberão ferragens completas com maçaneta tipo alavanca para seu perfeito funcionamento.

As portas de entrada de abrir serão em alumínio com vidro da linha comercial (dupla, cada folha com 90 x 210 cm). Sendo que as portas de comunicação com a área externa, com sanitários e com a cozinha devem ser dotadas de tela de proteção contra insetos e roedores e de mola na parte inferior.

Todos os caixilhos serão em alumínio com vidro da linha comercial conforme quadro de medidas do projeto e deverão ser dotadas de telas milimétricas para a proteção contra insetos.

15) BOMBEIRO

Serão instalados extintores, placas de sinalização e sinalização de piso para combate a incêndio conforme Decreto Estadual nº 56.819/2011 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo.

16) CALÇADA INTERNA



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de C. Ferreira, nº 360 – Centro
CEP: 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
webmail: www.pmmiracatu.sp.gov.br

tel.: (13) 3847-7000
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br

A calçada interna será executada ao redor da edificação nas medidas determinadas no projeto, sobre lastro de pedra britada e executada com armadura em tela soldada de aço e piso de concreto $f_{ck} = 20$ Mpa.

17) MURO / GRADIL

O gradil frontal será realizado com montantes verticais, em perfil tubular chapa nº 12 seção 120 x 60 mm, preenchido com argamassa graute, espaçados cada 3,00 m, no máximo, e grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4”, barras horizontais em ferro chato 3/8” x 1 1/2”, os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e / ou fixados com sapata e parafusos. O portão será executado nos mesmo materiais e perfis do gradil.

O muro lateral será finalizado com placas pré-moldadas de concreto 25 Mpa conforme o que encontra -se realizado no local.

18) SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

O sistema de climatização será adequadamente dimensionado, por profissional especializado, de modo a prover no mínimo, uma vazão mínima de ar exterior de 6 (m³/h) m² e uma vazão mínima de ar total de 18 (m³/h) m². A temperatura ambiente será mantida entre 21°C e 24°C e a umidade relativa do ar mantida entre 40% e 60%. Os equipamentos possuirão, no mínimo, filtros classe G3 no insulflamento.

Esse sistema de climatização será feito no Consultório Odontológico e Sala de Nebulização sendo que nas demais salas será usado o sistema de ar condicionado convencional.

19) LIMPEZA FINAL

Toda a área da obra deverá ser mantida suficientemente limpa, não apresentando qualquer obstáculo que possa oferecer riscos e atrasos de execução na obra. Após o encerramento da mesma, deverá ser limpa e higienizada, com a retirada dos entulhos e os demais materiais, com destino a ser definido pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Miracatu, 03 de agosto de 2017.

LUCAS MARQUES DE ANDRES
Engenheiro Civil CREA nº 5063162210



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU					
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA: Construção de Unidade de Saúde da Família - Jardim Alvorada			MIRACATU/SP		
	LOCALIZAÇÃO: Rua Benedito Martins S/N - Lote 10 - Quadra 4 - Jardim Alvorada					
Fonte: CPOS 170 e SINAPI JUNHO 2017						

Cod	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	un	Qde.	Pr. Unit.	Preço Total
1,00	Serviços Preliminares						R\$ 7.515,21
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra e assentamento, conforme padrão municipal, com mão de obra e materiais de colocação incluso.	m²	2,50	R\$ 323,45	R\$ 808,63
1.2	CPOS	01.17.080	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	uni	1,00	R\$ 1.559,92	R\$ 1.559,92
1.3	CPOS	01.17.120	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	uni	1,00	R\$ 1.797,29	R\$ 1.797,29
1.4	CPOS	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas com portão	m²	62,50	R\$ 53,59	R\$ 3.349,38
2,00	Super estrutura						R\$ 20.157,18
2.1	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa (com perda de 15%)	m³	11,51	R\$ 270,21	R\$ 3.110,79
2.2	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	11,51	R\$ 99,56	R\$ 1.146,18
2.3	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	219,50	R\$ 53,93	R\$ 11.837,64
2.4	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	578,40	R\$ 5,27	R\$ 3.048,17
2.5	CPOS	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³	4,00	R\$ 253,60	R\$ 1.014,40
3,00	Alvenaria						R\$ 29.457,36
3.01	CPOS	14.10.110	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	409,13	R\$ 47,48	R\$ 19.425,49
3.02	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	818,26	R\$ 4,26	R\$ 3.485,79
3.03	CPOS	17.02.220	Reboco	m²	818,26	R\$ 8,00	R\$ 6.546,08
4,00	Pisos e Contrapisos						R\$ 8.775,33
4.01	CPOS	17.01.020	Argamassa de Regularização e/ou proteção	m³	10,97	R\$ 460,12	R\$ 5.047,42
4.02	CPOS	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	182,83	R\$ 20,39	R\$ 3.727,90
5,00	Forro / Laje						R\$ 27.555,65
5.01	CPOS	13.01.020	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 20MPa	m²	236,38	R\$ 81,14	R\$ 19.179,87
5.02	CPOS	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0 cm	m	182,90	R\$ 13,12	R\$ 2.399,65
5.03	CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	236,38	R\$ 16,07	R\$ 3.798,63
5.04	CPOS	17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	m²	182,83	R\$ 11,91	R\$ 2.177,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

6.00		Instalações Hidráulicas					R\$		43.460,36	
6.01	CPOS	46.01.020	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	70,00	R\$	19,83	R\$	1.388,10	
6.02	CPOS	46.01.030	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 32mm (1"), inclusive conexões	m	20,00	R\$	24,94	R\$	498,80	
6.03	CPOS	46.01.050	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	25,00	R\$	32,95	R\$	823,75	
6.04	CPOS	46.02.010	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	35,00	R\$	22,64	R\$	792,40	
6.05	CPOS	46.02.050	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	18,00	R\$	28,84	R\$	519,12	
6.06	CPOS	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	54,00	R\$	49,47	R\$	2.671,38	
6.07	CPOS	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	13,00	R\$	51,76	R\$	672,88	
6.08	CPOS	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	2,00	R\$	30,10	R\$	60,20	
6.09	CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	1,00	R\$	55,83	R\$	55,83	
6.10	CPOS	48.02.002	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	2,00	R\$	425,72	R\$	851,44	
6.11	SINAPI	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	un	4,00	R\$	356,05	R\$	1.424,20	
6.12	CPOS	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	un	2,00	R\$	93,78	R\$	187,56	
6.13	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	15,00	R\$	66,86	R\$	1.002,90	
6.14	CPOS	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	2,00	R\$	77,20	R\$	154,40	
6.15	CPOS	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	13,00	R\$	44,41	R\$	577,33	
6.16	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	1,00	R\$	196,85	R\$	196,85	
6.17	CPOS	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	3,00	R\$	418,67	R\$	1.256,01	
6.18	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	2,00	R\$	481,36	R\$	962,72	
6.19	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	5,00	R\$	25,47	R\$	127,35	
6.20	CPOS	30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00	R\$	537,68	R\$	1.075,36	
6.21	CPOS	44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	m	2,30	R\$	808,76	R\$	1.860,15	
6.22	CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	6,00	R\$	197,89	R\$	1.187,34	
6.23	CPOS	44.03.460	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2'	un	5,00	R\$	43,15	R\$	215,75	
6.24	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00	R\$	901,25	R\$	1.802,50	
6.25	CPOS	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un	5,00	R\$	196,93	R\$	984,65	
6.26	CPOS	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	un	2,00	R\$	275,02	R\$	550,04	
6.27	CPOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	12,00	R\$	115,55	R\$	1.386,60	
6.28	CPOS	44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	un	2,00	R\$	1.009,23	R\$	2.018,46	
6.29	CPOS	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	un	4,00	R\$	550,69	R\$	2.202,76	
6.30	CPOS	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m²	6,93	R\$	900,92	R\$	6.243,38	
6.31	CPOS	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	un	1,00	R\$	740,71	R\$	740,71	
6.32	CPOS	45.01.060	Entrada Completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2	un	1,00	R\$	2.050,79	R\$	2.050,79	
6.33	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª a 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m	m³	10,00	R\$	38,04	R\$	380,40	
6.34	CPOS	44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	unid	2,00	R\$	33,32	R\$	66,64	
6.35	CPOS	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	unid	5,00	R\$	34,24	R\$	171,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

6.36	CPOS	44.03.120	Porta-toalhas com bastão	unid	2,00	R\$ 31,63	R\$	63,26
6.37	CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal 1"	unid	8,00	R\$ 20,31	R\$	162,48
6.38	CPOS	44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4" x 2"	unid	9,00	R\$ 27,57	R\$	248,13
6.39	CPOS	48.05.010	Torneira bóia dn 3/4"	unid	2,00	R\$ 55,08	R\$	110,16
6.40	CPOS	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	unid	10,00	R\$ 213,73	R\$	2.137,30
6.41	CPOS	49.06.550	Grelha com calha e cesto coletor para piso, em aço inox com 15 cm de largura	m	5,25	R\$ 681,73	R\$	3.579,08

7,00 Instalações Elétricas								R\$ 25.894,82
7.01	Elétrica interna							
7.02	CPOS	40.04.480	Conjunto interruptor simples e uma tomada 2P + T de 10 A completa	cj	5,00	R\$ 21,49	R\$	107,45
7.03	CPOS	40.05.020	Interruptor com uma tecla simples e placa	cj	14,00	R\$ 15,39	R\$	215,46
7.04	CPOS	40.05.080	Interruptor com uma tecla paralelo e placa	cj	3,00	R\$ 15,15	R\$	45,45
7.05	CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	unid	29,00	R\$ 7,27	R\$	210,83
7.06	CPOS	41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	unid	29,00	R\$ 12,75	R\$	369,75
7.07	CPOS	50.05.160	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	unid	6,00	R\$ 198,98	R\$	1.193,88
7.08	CPOS	40.04.390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	cj	30,00	R\$ 16,53	R\$	495,90
7.09	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T- 20-A - 250 v completa	cj	8,00	R\$ 19,71	R\$	157,68
7.10	CPOS	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	unid	9,00	R\$ 46,55	R\$	418,95
7.11	CPOS	37.25.200	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 480 V - de 10 A a 50 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	unid	1,00	R\$ 346,90	R\$	346,90
7.12	CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid	11,00	R\$ 86,05	R\$	946,55
7.13	CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 110/220 V, corrente de 10 A até 30 A	unid	5,00	R\$ 18,66	R\$	93,30
7.14	CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	300,00	R\$ 17,49	R\$	5.247,00
7.15	CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	300,00	R\$ 2,87	R\$	861,00
7.16	CPOS	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	280,00	R\$ 3,90	R\$	1.092,00
7.17	CPOS	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	240,00	R\$ 4,89	R\$	1.173,60
7.18	CPOS	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	R\$ 11,08	R\$	1.108,00
7.19	CPOS	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	34,536	R\$ 11,42	R\$	394,40
7.20	CPOS	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid	1,00	R\$ 474,47	R\$	474,47
7.21	CPOS	37.01.080	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	unid	1,00	R\$ 150,19	R\$	150,19
Para-raio								
7.22	CPOS	42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8" x 1/8" - inclusive acessórios de fixação	m	189,00	R\$ 18,18	R\$	3.436,02
7.23	CPOS	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	m	14,00	R\$ 25,97	R\$	363,58
7.24	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	14,00	R\$ 62,38	R\$	873,32
7.25	CPOS	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm² a 35-35mm²	un	14,00	R\$ 21,15	R\$	296,10
7.26	CPOS	42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un	5,00	R\$ 21,36	R\$	106,80
7.27	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	14,00	R\$ 28,49	R\$	398,86
7.28	CPOS	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	45,00	R\$ 26,56	R\$	1.195,20
7.29	CPOS	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	m	45,00	R\$ 16,20	R\$	729,00
Padrão de Entrada								
7.30	CPOS	68.01.420	Poste de concreto duplo T, 300 kg, H = 7,50 m	un	1,00	R\$ 879,00	R\$	879,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

7.31	CPOS	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	6,00	R\$ 35,14	R\$	210,84
7.32	CPOS	37.14.310	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	un	1,00	R\$ 912,14	R\$	912,14
7.33	CPOS	37.12.040	Fusível tipo NH 1 de 36 A até 250 A	un	3,00	R\$ 38,07	R\$	114,21
7.34	CPOS	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	24,00	R\$ 21,96	R\$	527,04
7.35	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	1,00	R\$ 62,38	R\$	62,38
7.36	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	1,00	R\$ 28,49	R\$	28,49
7.37	CPOS	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	un	1,00	R\$ 5,22	R\$	5,22
7.38	CPOS	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	2,00	R\$ 11,08	R\$	22,16
7.39	CPOS	38.01.020	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1/2' - com acessórios	m	2,00	R\$ 14,02	R\$	28,04
7.40	CPOS	68.02.030	Estrutura tipo M2	un	1,00	R\$ 603,66	R\$	603,66

8,00		Revestimento						R\$	13.369,71
8.01	CPOS	18.11.040	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada	m²	141,02	R\$ 40,73	R\$	5.743,74	
8.02	CPOS	18.11.230	Rejuntamento de cerâmica esmaltada de 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m²	141,02	R\$ 7,54	R\$	1.063,29	
8.03	CPOS	18.06.020	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	m²	182,83	R\$ 35,30	R\$	6.453,90	
8.04	CPOS	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	4,90	R\$ 7,54	R\$	36,95	
8.05	CPOS	18.06.040	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	m	4,90	R\$ 14,66	R\$	71,83	

9,00		Telhado						R\$	31.238,89
9.1	CPOS	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m²	251,00	R\$ 40,81	R\$	10.243,31	
9.2	CPOS	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m²	251,00	R\$ 63,99	R\$	16.061,49	
9.3	CPOS	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	27,73	R\$ 42,49	R\$	1.178,25	
9.4	CPOS	16.33.020	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	46,00	R\$ 60,14	R\$	2.766,44	
9.5	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	20,00	R\$ 49,47	R\$	989,40	

10,00		Pintura						R\$	24.369,56
10.01	CPOS	33.02.060	Massa Corrida a Base de PVA	m²	870,60	R\$ 8,58	R\$	7.469,75	
10.02	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	870,60	R\$ 18,33	R\$	15.958,10	
10.03	CPOS	33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo (portas)	m²	36,80	R\$ 25,59	R\$	941,71	

11,00		Esquadrias						R\$	53.551,35
11.01	CPOS	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	1,00	R\$ 224,12	R\$	224,12	
11.02	CPOS	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	18,00	R\$ 147,11	R\$	2.647,98	
11.03	CPOS	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	un	60,00	R\$ 29,60	R\$	1.776,00	
11.04	CPOS	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial (Dupla, cada folha com 90x210cm)	m²	3,78	R\$ 537,86	R\$	2.033,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

11.05	CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	2,00	R\$ 365,98	R\$ 731,96
11.06	CPOS	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	16,00	R\$ 360,43	R\$ 5.766,88
11.07	CPOS	25.01.370	Caixilho em alumínio basculante com vidro, cor branco	m ²	3,00	R\$ 825,30	R\$ 2.475,90
11.08	CPOS	25.01.050	Caixilho em alumínio maximar com vidro, linha comercial	m ²	8,64	R\$ 724,97	R\$ 6.263,74
11.09	CPOS	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro, cor branco	m ²	19,20	R\$ 683,62	R\$ 13.125,50
11.10	CPOS	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	m ²	30,84	R\$ 600,07	R\$ 18.506,16

12.00	Bombeiro						R\$ 2.435,26
12.01	CPOS	50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	un	2,00	R\$ 139,65	R\$ 279,30
12.02	CPOS	50.10.100	Extintor manual de incendio com carga de água pressurizada 10l	un	2,00	R\$ 107,71	R\$ 215,42
12.03	CPOS	50.10.140	Extintor Portátil de Incendio com carga de gás carbônico (co2) - 6kg	un	2,00	R\$ 352,41	R\$ 704,82
12.04	CPOS	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0mm para sinalização tátil de alerta de recinco colado	m ²	2,00	R\$ 133,35	R\$ 266,70
12.05	CPOS	97.02.210	Placas de Sinalização PVC para ambientes	un	4,00	R\$ 149,98	R\$ 599,92
12.06	CPOS	30.06.050	Tinta acrílica para sinalização para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	un	10,00	R\$ 36,91	R\$ 369,10

13.00	Calçada						R\$ 9.279,26
13.01	CPOS	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	m ³	6,69	R\$ 565,87	R\$ 3.786,52
13.02	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	87,41	R\$ 5,46	R\$ 477,26
13.03	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	8,85	R\$ 99,56	R\$ 881,11
13.04	CPOS	54.07.100	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza 20 x 20 cm, assentado com argamassa mista	m ²	37,50	R\$ 102,84	R\$ 3.856,50
13.05	CPOS	54.07.200	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com cimento branco, juntas de 2 mm	m ²	37,50	R\$ 7,41	R\$ 277,88

14.00	Muro/Gradil						R\$ 22.096,01
14.01	CPOS	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m ²	44,50	R\$ 272,10	R\$ 12.108,45
14.02	CPOS	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	m ²	4,50	R\$ 371,61	R\$ 1.672,25
14.03	CPOS	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado, pré-moldado - fck= 25 MPa	m ³	2,42	R\$ 1.573,51	R\$ 3.807,89
14.04	CPOS	33.02.060	Massa Corrida a Base de PVA	m ²	167,50	R\$ 8,58	R\$ 1.437,15
14.05	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	167,50	R\$ 18,33	R\$ 3.070,28

15.00	Abrigo de Resíduos						R\$ 17.791,59
15.01	CPOS	14.10.110	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	43,50	R\$ 47,48	R\$ 2.065,38
15.02	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	87,00	R\$ 4,26	R\$ 370,62
15.03	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	87,00	R\$ 8,00	R\$ 696,00
15.04	CPOS	18.11.040	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada	m ²	14,45	R\$ 40,73	R\$ 588,55
15.05	CPOS	18.11.230	Rejuntamento de cerâmica esmaltada de 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m ²	14,45	R\$ 7,54	R\$ 108,95
15.06	CPOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	6,83	R\$ 33,39	R\$ 227,89
15.07	CPOS	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m ²	6,83	R\$ 63,99	R\$ 436,73
15.08	CPOS	24.02.080	Porta/portão de abrir em veneziana de ferro, sob medida	m ²	6,72	R\$ 945,25	R\$ 6.352,08
15.09	CPOS	18.06.020	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	4,90	R\$ 35,30	R\$ 172,97
15.10	CPOS	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	4,90	R\$ 7,54	R\$ 36,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

15.11	CPOS	33.02.060	Massa Corrida a Base de PVA	m ²	87,00	R\$ 8,58	R\$	746,46
15.12	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	87,00	R\$ 18,33	R\$	1.594,71
15.13	CPOS	49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso, em aço inox com 20 cm de largura	m	5,25	R\$ 837,01	R\$	4.394,30

16,00	Abrigo de Gás/ Compressor Odontológico							R\$	1.857,45
16.01	CPOS	14.10.110	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	3,00	R\$ 47,48	R\$	142,44	
16.02	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	6,00	R\$ 4,26	R\$	25,56	
16.03	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	6,00	R\$ 8,00	R\$	48,00	
16.04	CPOS	13.01.020	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 20MPa	m ²	3,00	R\$ 81,14	R\$	243,42	
16.05	CPOS	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m ²	3,00	R\$ 466,01	R\$	1.398,03	

17,00	Jardim							R\$	5.175,00
17.01	CPOS	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m ²	10,00	R\$ 68,86	R\$	688,60	
17.02	CPOS	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²	200,00	R\$ 7,36	R\$	1.472,00	
17.03	CPOS	35.04.140	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, dimensões 200 x 42 x 47 cm	unid.	5,00	R\$ 304,89	R\$	1.524,45	
17.04	CPOS	34.20.380	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"	unid.	5,00	R\$ 297,99	R\$	1.489,95	

18,00	Sinalização							R\$	4.951,75
18.01		97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	un	18,00	R\$ 149,98	R\$	2.699,64	
18.02	CPOS	97.05.100	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m ²	3,31	R\$ 680,28	R\$	2.252,11	

19,00	Limpeza final							R\$	1.776,00
19.01	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	200,00	R\$ 8,88	R\$	1.776,00	

TOTAL							R\$	350.707,74
--------------	--	--	--	--	--	--	------------	-------------------

Miracatu, 28 de Setembro de 2017

LUCAS MARQUES DE ANDRES
Engenheiro Civil CREA nº 5063162210
ART: 28027230172328602



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
	OBRA: Construção de Unidade de Saúde da Família - Jardim Alvorada
	LOCALIZAÇÃO: Rua Benedito Martins S/N - Lote 10 - Nº 4 Fonte: CPOS 170 e SINAPI Junho 2017

Item	Especificação	Valor total (R\$)	%	EXECUTADO	%	Mês 1	%	Mês 2	%	Mês 3	%	Mês 4	%	Mês 5	%	Mês 6	%	Mês 7	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 7.515,21	2,14%			R\$ 7.515,21	100,00%												
2	Super estrutura	R\$ 20.157,18	5,75%			R\$ 13.975,67	69,33%	R\$ 6.181,51	30,67%										
3	Alvenaria	R\$ 29.457,36	8,40%					R\$ 5.891,47	20,00%	R\$ 23.565,89	80,00%								
4	Pisos e Contrapisos	R\$ 8.775,33	2,50%									R\$ 8.775,33	100,00%						
5	Forro / Laje	R\$ 27.555,65	7,86%					R\$ 19.002,59	68,96%					R\$ 8.553,06	31,04%				
6	Instalações Hidráulicas	R\$ 43.460,36	12,39%									R\$ 12.624,61	29,05%			R\$ 11.132,50	25,62%	R\$ 19.703,25	45,34%
7	Instalações Elétricas	R\$ 25.894,82	7,38%					R\$ 3.507,61	13,55%	R\$ 2.610,00	10,08%			R\$ 3.684,66	14,23%	R\$ 13.284,65	51,30%	R\$ 2.807,90	10,84%
8	Revestimento	R\$ 13.369,71	3,81%											R\$ 6.684,86	50,00%	R\$ 6.684,86	50,00%		
9	Telhado	R\$ 31.238,89	8,91%							R\$ 16.164,40	51,74%	R\$ 15.074,49	48,26%						
10	Pintura	R\$ 24.369,56	6,95%													R\$ 12.184,78	50,00%	R\$ 12.184,78	50,00%
11	Esquadrias	R\$ 53.551,35	15,27%											R\$ 34.570,53	64,56%				
12	Bombeiro	R\$ 2.435,26	0,69%															R\$ 2.435,26	100,00%
13	Calçada	R\$ 9.279,26	2,65%					R\$ 9.279,26	100,00%										
14	Muro/Gradil	R\$ 22.096,01	6,30%															R\$ 22.096,01	100,00%
15	Abrigo de Resíduos	R\$ 17.791,59	5,07%							R\$ 17.791,59	100,00%								
16	Abrigo de Gás/ Compressor Odontológico	R\$ 1.857,45	0,53%							R\$ 1.857,45	100,00%								
17	Jardim	R\$ 5.175,00	1,48%													R\$ 5.175,00	100,00%		
18	Sinalização	R\$ 4.951,75	1,41%													R\$ 4.951,75	100,00%		
19	Limpeza final	R\$ 1.776,00	0,51%															R\$ 1.776,00	100,00%

Total	R\$ 350.707,74	100,00%			R\$ 21.490,88	6,13%	R\$ 43.862,44	12,51%	R\$ 61.989,33	17,68%	R\$ 36.474,43	10,40%	R\$ 53.493,11	15,25%	R\$ 53.413,53	15,23%	R\$ 79.984,02	22,81%
TOTAL ACUMULADO					R\$ 21.490,88	6,13%	R\$ 65.353,32	18,63%	R\$ 127.342,65	36,31%	R\$ 163.817,07	46,71%	R\$ 217.310,18	61,96%	R\$ 270.723,72	77,19%	R\$ 350.707,74	100,00%

Miracatu, 28 de setembro de 2017

Lucas Marques de Andres
Engenheiro Civil CREA nº
5063162210
ART: 28027230172328602